EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 23, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

ALTERA O ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que dispõem o inciso I do artigo 11, inciso IV do artigo 47 e inciso I do artigo 56, aprova a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 24 – É proibida a doação, venda ou concessão de uso de qualquer fração dos parques, praças, jardins ou largos públicos, salvo a permissão a título precário, de pequenos espaços destinados à venda de jornais e revistas e à instalação de varandas urbanas."

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.

VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA
- Presidente -

VEREADOR CARLOS APARECIDO DA SILVA
- Vice-Presidente -

VEREADORA CARLA MARIA SÁSSI DE MIRANDA
- 1ª Secretária -

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
- 2º Secretário -

VEREADOR ALAN TEIXEIRA DE CARVALHO
- 1º Tesoureiro -

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA
- 2º Tesoureiro -